JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XIX - Edição 2332 - 27 de novembro de 2020

ATOS DO CMAS

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social Itajaí / SC

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 24 DE NOVEMRO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação do CENSO SUAS – 2020, do Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, e em conformidade com a deliberação da plenária em Assembléia Ordinária realizada virtualmente no dia 24/11/2020, Ata de nº 11;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando que o CENSO SUAS é um processo de monitoramento que coleta dados por meio de um formulário eletrônico preenchido pelas Secretarias e Conselhos de Assistência Social dos Estados e Municípios. É realizado anualmente desde 2007, por meio de uma ação integrada entre Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) e a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) e foi regulamentado pelo Decreto nº 7.334 de 19 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o CENSO SUAS – 2020, do Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí/SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 24 de novembro de 2020.

Muriel Duarte
Presidente do CMAS

Digitalizada com CamScanner

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social Itajaí / SC

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 24 DE NOVEMRO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação da Planilha do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira do Sistema Único de Assistência Social 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, e em conformidade com a deliberação da plenária em Assembléia Ordinária realizada virtualmente no dia 24/11/2020, Ata de nº 11;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que o Demonstrativo Sintético é o instrumento de prestação de contas do co-financiamento federal dos serviços continuados de Assistência Social, no SUASWEB, pactuados entre o Governo Federal e o Governo Municipal;

Considerando que devido a problemas recorrentes no site do Ministério da Cidadania, onde está o SUASWEB não foi possível carregar as informações do Demonstrativo Sintético dentro do sistema. Conforme contato telefônico com o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS na pessoa do Senhor Joilson, fomos instruídos a apresentar o Demonstrativo em formato de planilha para apresentação e apreciação deste Conselho, e aguardar

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br e cmas.itajai@hotmail.com

Digitalizada com CamScanner

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social Itajaí / SC

posterior providencia do FNAS quanto à solução do problema no sistema para a inclusão dos dados referentes ao Demonstrativo Sintético 2019;

Considerando que a planilha apresenta os valores do demonstrativo ocorridos no exercício de 2019, bem como os relatórios do empenhos e restos pagos custeados pelas contas de investimento através das emendas parlamentares da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (MAC).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Planilha do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira do Sistema Único da Assistência Social 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 24 de novembro de 2020.

Muriel Duarte
Presidente do CMAS

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br e cmas.itajai@hotmail.com

Digitalizada com CamScanner

ATOS DA CVI

Câmara de Vereadores de Itajaí
AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 693/2014 e 694/2014, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 (e outras vigentes), que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2020, na modalidade "PREGÃO" sob a forma "PRESENCIAL" nº 10/2020", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE LIMPEZA A SEREM REALIZADOS NA ÁREA EDIFICADA, ÁREAS COMUNS, ENTORNOS E ÁTRIO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. A Entrega dos envelopes, abertura das propostas, lances e demais atos do certame licitatório ocorrerá: às 14h do dia 11/12/2020, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, sito a Av. Ver. João Abrahão Francisco, nº 3825. O edital encontra-se à disposição no site da Câmara de Vereadores (www.cvi.sc.gov.br), link "Licitações".

Itajaí, 25 de novembro de 2020.

OSVALDO GERN
Secretário de Administração e Finanças

ATOS DA PROCURADORIA

LEI Nº 7.228, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, COM FULCRO NO DECRETO ESTADUAL Nº 18.332 DE 20/03/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 11.868 DE 16/03/2020, PORTARIA 2.790/2020 GM/MS E PORTARIA 2.994 GM/MS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R$ 1.454.125,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292- Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.3719/691
Valor: R$ 1.454.125,00

Art. 2º O crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Itajaí, no valor de R$ 1.454.125,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais), destinado a suplementar a despesa do art. 1º, tem suporte no provável excesso de arrecadação na respectiva fonte, e tem procedência no apoio financeiro que está sendo disponibilizado pela Portaria 2.790 GM/MS de 13 de outubro de 2020 e Portaria 2.994 de 29 de outubro de 2020 ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19) do Município de Itajaí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.229, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO, COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 2000 – Gabinete do Vice-Prefeito
Unidade orçamentária: 2002 – Gabinete do Vice-Prefeito
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.5 – Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/490
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária: 1002 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Funcional-programática: 4.122.9
Ação: 2.171 – Apoio Administrativo à Proteção e Defesa Civil
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/531
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo
Funcional-programática: 4.121.1
Ação: 2.11 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Governo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/491
Valor: R$ 42.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 4.122.6
Ação: 2.76 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/504
Valor: R$ 270.000,00

Órgão: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade orçamentária: 35035 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.65 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/502
Valor: R$ 56.000,00

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

Marcelo Roggia
Secretário Municipal de Comunicação Social
JP 1812-SC

Karine Rosane Mendonça
Jornalista responsável
JP 5476-SC

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais), será coberto pelas anulações das seguintes despesas.
Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária: 1001 – Gabinete do Prefeito
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.1– Apoio Administrativo ao Gabinete do prefeito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/1
Valor: R$ 62.000,00

Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária: 1002 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Funcional-programática: 4.122.9
Ação: 2.171– Apoio Administrativo à Proteção e Defesa Civil
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/533
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade orçamentária: 35035 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Funcional-programática: 13.392.2
Ação: 2.136 – Realização da Semana do Pescador
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/316
Valor: R$ 56.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 4.122.6
Ação: 2.263 – Controle Social no SUAS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/60
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 4.122.6
Ação: 2.263 – Controle Social no SUAS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/59
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11012 – Fundo Municipal do Idoso
Funcional-programática: 8.241.6
Ação: 2.290 – Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/615
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 1.26 – Investimentos – Construção de CRAS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/61
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 1.29 – Investimentos – Construção / Implantação de Centros de Referencia no Âmbito da Proteção Social Especial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/63
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 1.39 - Investimentos – Construção / Implantação de Equipamentos Sociais não Integrantes dos Serviços de Proteção Social Básica ou Especial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/64
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11012 – Fundo Municipal do Idoso
Funcional-programática: 8.241.6
Ação: 2.290 – Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/614
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.262 – Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/73
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.261 – Fortalecimento da Gestão do SUAS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/71
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo
Funcional-programática: 4.121.1
Ação: 2.273 – Serviços de Consultoria e Assessoria Legal e Orçamentária
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/11
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo
Funcional-programática: 4.121.1
Ação: 2.12 – Aprimoramento dos Processos de Gestão e Orçamento
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/7
Valor: R$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.230, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 8.615.559,53 (oito milhões, seiscentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/391
Valor: R$ 6.011.121,10

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.21/587
Valor: R$ 440.434,84

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/406
Valor: R$ 1.220.257,58

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.21/586
Valor: R$ 943.746,01

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de prová-

vel excesso de arrecadação nas fontes de recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.231, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 17.512.10
Ação: 2.175 - Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606290/709
Valor: R$ 1.500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) será coberto com recurso proveniente de superavit financeiro do exercício anterior de acordo com a fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.063, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII c/c art. 81, ambos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como o art. 51 da Lei nº 5.326, de 15 de julho de 2009 e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 66347/2020-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Contribuintes – COMDECON, na forma a seguir:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Rogério Rocha
Suplente: Ivan Carlos dos Santos
Titular: Gilmara Reis Censi
Suplente: Pedro Renato Massola Paz

II - Representantes da Procuradoria-Geral do Município:
Titular: Jackson Carlos da Silva
Suplente: Domingos Macário Raymundo Junior
Titular: Alan Patrick da Silva
Suplente: Fabio Cado de Quevedo

III - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:
Titular: Rodrigo Lamim
Suplente: Ricardo Rebelo

IV - Representantes dos Contabilistas de Itajaí e Região:
Titular: Marnei Luchtenberg
Suplente: Jean Carlo Barbi

V - Representantes da Associação Empresarial de Itajaí - ACII:
Titular: João Carlos dos Santos
Suplente: Pablo José Rossini

VI - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, subseção de Itajaí:
Titular: Murilo Zipperer da Silva
Suplente: Márcio Kern Fehlauer

VII - Representantes de Associações de Moradores existentes no Município:
Titular: Thiago Floriano dos Santos
Suplente: Vania Caroline Martins da Silva Floriano

VIII - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores:
Titular: Wagner Camilo dos Santos
Suplente: Luiz Lucrezia

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Prefeitura de Itajaí, 26 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.064, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.228, de 27 de novembro de 2020 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 65014/2020-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito extraordinário até a importância de R$ 1.454.125,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.292- Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.3719/691
Valor: R$ 1.454.125,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na respectiva fonte, e tem procedência no apoio financeiro que está sendo disponibilizado pela Portaria 2.790 GM/MS de 13 de outubro de 2020 e Portaria 2.994 de 29 de outubro de 2020 ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19) do Município de Itajaí.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.065, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO, COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.229, de 27 de novembro de 2020 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 60888/2020-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 2000 – Gabinete do Vice-Prefeito
Unidade orçamentária: 2002 – Gabinete do Vice-Prefeito
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.5 – Apoio Administrativo ao Gabinete do Vice-Prefeito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/490
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária: 1002 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Funcional-programática: 4.122.9
Ação: 2.171 – Apoio Administrativo à Proteção e Defesa Civil
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/531
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo
Funcional-programática: 4.121.1
Ação: 2.11 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Governo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/491
Valor: R$ 42.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 4.122.6
Ação: 2.76 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/504
Valor: R$ 270.000,00

Órgão: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade orçamentária: 35035 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.65 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/502
Valor: R$ 56.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:
Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária: 1001 – Gabinete do Prefeito
Funcional-programática: 4.122.1
Ação: 2.1– Apoio Administrativo ao Gabinete do prefeito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/1
Valor: R$ 62.000,00

Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária: 1002 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Funcional-programática: 4.122.9
Ação: 2.171– Apoio Administrativo à Proteção e Defesa Civil
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/533
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade orçamentária: 35035 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Funcional-programática: 13.392.2
Ação: 2.136 – Realização da Semana do Pescador
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/316
Valor: R$ 56.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 4.122.6
Ação: 2.263 – Controle Social no SUAS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/60
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 4.122.6
Ação: 2.263 – Controle Social no SUAS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/59
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11012 – Fundo Municipal do Idoso
Funcional-programática: 8.241.6
Ação: 2.290 – Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/615
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 1.26 – Investimentos – Construção de CRAS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/61
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 1.29 – Investimentos – Construção / Implantação de Centros de Referência no Âmbito da Proteção Social Especial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/63
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 1.39 - Investimentos – Construção / Implantação de Equipamentos Sociais não Integrantes dos Serviços de Proteção Social Básica ou Especial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/64
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11012 – Fundo Municipal do Idoso
Funcional-programática: 8.241.6
Ação: 2.290 – Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/614
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.262 – Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/73
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.261 – Fortalecimento da Gestão do SUAS
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/71
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo
Funcional-programática: 4.121.1
Ação: 2.273 – Serviços de Consultoria e Assessoria Legal e Orçamentária
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/11
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo
Funcional-programática: 4.121.1
Ação: 2.12 – Aprimoramento dos Processos de Gestão e Orçamento
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/7
Valor: R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.066, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.230, de 27 de novembro de 2020 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 3220013/2020 – 63550/2020-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R$ 8.615.559,53 (oito milhões, seiscentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/391
Valor: R$ 6.011.121,10

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.21/587
Valor: R$ 440.434,84

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.21/406
Valor: R$ 1.220.257,58

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.21/586
Valor: R$ 943.746,01
Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.067, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.231, de 27 de novembro de 2020 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 61906/2020-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 17.512.10
Ação: 2.175 - Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606290/709
Valor: R$ 1.500.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) será coberto com recurso proveniente de superavit financeiro do exercício anterior de acordo com a fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de novembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DO SEMASA

SEMASA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 093/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Geral do SEMASA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 51, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores, ROSIMERI NASCIMENTO SIMÕES, LUANA VICENTE DOS SANTOS FURLANI, ROSMEIRE COELHO PONTES, NEMROD SCHIEFLER JUNIOR e ELIANE DE SOUZA VIEIRA, sob a presidência do primeiro e na sua ausência substituído pelo segundo, para comporem a Comissão de Licitação, sendo a mesma encarregada do recebimento da documentação e propostas, processamento e julgamento das licitações, no âmbito da Autarquia Municipal SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, cujos procedimentos deverão atender as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislação correlata.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a portaria nº 036/2020.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 24 de novembro de 2020.

DIEGO ANTONIO DA SILVA
Diretor Geral do SEMASA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ